

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 054/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, apreciando a MA-042/2000 em que é requerente a Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região- AMATRA, RESOLVEU, por maioria, dar provimento parcial ao recurso administrativo para determinar ao setor competente deste E. Regional que efetue o pagamento pleiteado ao Magistrado André Wilson Avelar de Aquino das diferenças correspondentes ao percentual de 11,98%, relativo ao período de abril de 1994 a dezembro de 1996, em conformidade com a decisão judicial juntada aos autos (Ação Ordinária - Proc. 1997.34.00.027069-7) às fls. 14/23, contra os votos dos Juízes Presidente e Carlos Coelho de Miranda Freire que lhe negavam provimento.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2000.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO